JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2019 | Ano IX | Edição nº 853 | Página 1 de 6

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 5.845, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"Denomina vias públicas do Loteamento Residencial Villagio de Verona."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A área verde do Loteamento Residencial Villagio de Verona, localizada na Estrada Municipal Orlando de Andrade, passa a denominar-se de "Praça Professora Nilza Avancini Rocha".

Art. 2º As vias públicas: Avenida nº 01 e Ruas de nº 01 à nº 07 do Loteamento Residencial Villagio de Verona, localizadas na Estrada Municipal Orlando de Andrade, passam a denominar-se:

1) A atual Avenida "01" – Avenida Valdemar Avelino de Toledo (Mazola)

2) A atual Rua "1" – Rua Alair Pucci

3) A atual Rua "2" – Rua Miguel Arcanjo Marcatti

4) A atual Rua "3" – Rua Henrique Bonatelli

5) A atual Rua "4" – Rua João Batista Sartori

6) A atual Rua "5" – Rua Waldemar Fernandes

7) A atual Rua "6" – Rua Ivete Jacomini Martucci

8) A atual Rua "7" – Rua João Tenório

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 191 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a Operação Verão de 2019/2020 do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e de outros órgãos discriminados e dá outras providências"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil é considerada como uma das prioridades da máquina administrativa municipal, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas e de Mitigação (minimizar riscos e assistência), preparação, Resposta (socorro) e Recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo do Município e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Itapira está integrada ao Sistema Estadual de Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados e envio de previsão meteorológica para Itapira e demais Municípios

da região, e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das secretarias municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade, de acordo com o Sistema Municipal de Defesa Civil de Itapira,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Operação Verão 2019/2020, no período compreendido entre 1° de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada se as condições climáticas adversas assim exigirem.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Defesa Social, por intermédio do Departamento de Defesa Civil, a coordenação do Plano Preventivo da Defesa Civil de Itapira, com vistas as inundações e escorregamentos, no desempenho da Operação Verão 2019/2020.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor da Operação Verão 2018/2019, subordinado à Secretaria Municipal de Defesa Social, por intermédio da Defesa Civil e constituído pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Governo;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal do Agricultura e Meio Ambiente;

V - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

VI -Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;

VII - Secretaria Municipal de Serviço Social;

VIII - Secretaria Municipal de Educação;

IX - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Parágrafo único. O Comitê Gestor da Operação Verão 2019/2020, tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle dos efeitos da estiagem no Município.

Art. 4º O desempenho da Operação Verão 2019/2020 observará os seguintes níveis de ações:

I - estado de observação: precipitações pluviométricas acumuladas até 59,9 mm em 3 dias, e monitoramento destes índices;

II - estado de atenção: precipitações pluviométricas acumuladas a partir de 60 mm em 3 dias, pontos com alagamentos e previsão de precipitação pluviométrica contínua;

III - estado de alerta: acumulado de 3 dias permanecendo em 60 mm ou superior com previsão de precipitação pluviométrica contínua, após vistoria das Equipes da Defesa Civil, remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, identificadas pelas equipes;

IV - estado de alerta máximo: acumulado de 3 dias superior a 60 mm com previsão precipitação pluviométrica contínua e ocorrências em andamento, remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicada por vistoria técnica.

Art. 5º O Secretário da pasta de Defesa Social, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE, da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) em consonância com o Plano Preventivo de Defesa Civil de Itapira, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos, informando imediatamente ao Comitê Executivo da Operação Verão a cada alteração dos níveis estabelecidos no art. 4º.

Art. 6º Cabe ao Secretário de Defesa Social propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção Defesa Civil - CONPDEC e da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC).

Art. 7º O acionamento da Defesa Civil por parte dos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil deverá ocorrer por meio de comunicação, mais rápido e eficiente, entre os quais através do rádio, telefone, rede intranet da PMS, e outros.

Parágrafo único. Informações relacionadas com quedas de árvores sobre imóveis e/ou veículos, quedas de muro, desabamentos ou deslizamentos que envolvam desabrigados, feridos e óbitos deverão ser informados ao Centro de Gerenciamento de Emergências - CGE, do Centro de Operações e Inteligência (COI), através do

telefone 199 - Defesa Civil.

Art. 8º Todos os órgãos, secretarias e autarquias do governo municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para suporte ao disposto neste Decreto.

§ 1º As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a Operação Verão 2019/2020 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a qual comunicará ao Comitê Executivo instituído no art. 3º deste Decreto.

§ 2º Ficará a cargo da Seção de Defesa Civil, por intermédio do Sistema de Informações sobre Desastres, a centralização das informações sobre o evento desastroso.

§ 3º Os órgãos do governo municipal deverão observar o disposto neste Decreto podendo ser acionados pelo Secretário da Segurança e Defesa Civil, nos casos eventuais referentes à sua área específica de atuação.

Art. 9º Para cumprimento deste Decreto a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil realizará plantão permanente de 24 horas, podendo o Secretário da Segurança e Defesa Civil, requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais, para prestação de serviços eventuais às ações de Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição da Coordenadoria de Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial.

Art. 10. Para cumprimento das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Decreto, conforme o Plano de Contingência de Defesa Civil, os órgãos e autarquias municipais utilizarão recursos próprios que onerará as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 11. Cada Secretaria Municipal, Autarquia, Fundação e Empresa Pública elencadas no artigo 3º deverá designar 2 (dois) representantes para compor o Comitê Executivo e participar das ações na Operação Verão 2018/2019, devendo ser nomeado 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, através de Portaria do Secretário Municipal de Defesa Social.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 12. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de novembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 192, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Permite o uso do Recinto Agropecuário"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

CONSIDERANDO o requerimento nº 11.121/19 protocolado pela APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), representado pelo Presidente Dr. Newton Santana;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPIRA, representada por seu Presidente Dr. Newton Santana, sediada na Rua Jacob Audi nº 132, Bairro Vila Penha do Rio do Peixe, nesta cidade, nesta cidade, a usar o Recinto Agropecuário "Carmem Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi nº 570, Vila Penha do Rio do Peixe, nos dias 07 e 08 DE DEZEMBRO DE 2019, DAS 9:00 ÀS 23:30 HORAS, para realização do "2º DESAFIO NA ARENA".

Art. 2º O Permissionário deverá:

I – responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;

II – contratar toda a mão de obra necessária à boa

execução do evento, bem como arcar com todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive os encargos sociais;

III – tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho;

IV – requerer, junto aos Órgãos competentes, Licença para a realização do evento pretendido; e

V – zelar pela conservação e fechamento das dependências, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos, eventualmente, causados, ao imóvel.

Art. 3º O permissionário, durante o evento, deverá cumprir as seguintes legislações:

I - LEI MUNICIPAL № 4.197/07: é proibida a realização de festividades ou manifestações relacionadas a “Rave” ou atividades similares dentro do perímetro urbano e nas áreas de expansão urbana do Município de Itapira;

II - LEI MUNICIPAL Nº 5.025/13: é proibida a realização de show pirotécnico em ambientes fechados (casas noturnas, bares, restaurantes, boates, clubes recreativos e similares);

III - LEI MUNICIPAL Nº 5.622/17: é obrigatória a manutenção de uma brigada profissional, composta por bombeiros civis, durante a realização do evento;

IV -LEI MUNICIPAL Nº 5.689/19: a organização do evento fica obrigada a permitir o ingresso dos professores da rede municipal de ensino apenas com o pagamento de meia entrada, mediante a apresentação da Carteira de Identidade Funcional;

V - LEI MUNICIPAL Nº 5.760/19: é proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, no município de Itapira, tais como bombas e demais fogos ruidosos;

VI - LEI FEDERAL Nº 10.048/00 E DECRETO ESTADUAL Nº 5.296/04: é obrigatória a reserva especial para permanência de pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e privados realizados no Município de Itapira;

Art. 4º Fica proibido ao Permissionário dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Secretaria de Recursos Materiais

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 141/2019
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)
AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR (1ª. ETAPA) NA AV. PAULO LACERDA QUARTIM BARBOSA – PARQUE SANTA BÁRBARA INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA: 06 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 14:00H. ABERTURA DO ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”: DIA: 06 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 14:15H. ABERTURA DO ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”: Conforme determinação da C.M.L. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua João de Moraes, 508 – Centro – Itapira – SP – Secretaria de Recursos Materiais. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita no jornal eletrônico do município e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Itapira, 02 de Dezembro de 2019

Antonio Carlos Andrigo Ferreira

Secretário de Planejamento Urbano e Obras

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 115/2019

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, para assumir(em) a respectiva vaga da função que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG nº	FUNÇÃO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Adenilson Rodrigo Minatti	40.695.277	Serralheiro	429/2019

Caso o(as) candidato(as) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 02 de dezembro de 2019.

Conselhos Municipais

Publicado novamente por motivo de correção da data de emissão.

Resolução 01/2019

Dispõe sobre a da Gestão 2019-2021 de Conselho Municipal o Idoso - CMI

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições, em acato a deliberação da plenária para o biênio 2019/2021, conforme acordado em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2019 resolve,

Artigo 1º- Aprovar e homologar a composição dos representantes da Sociedade Civil e a Mesa Diretora para o biênio 2019/2021, passando a vigorar conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES PODE PÚBLICO	
TITULAR	José Renato Pereira do Prado Secretaria de Promoção Social
SUPLENTE	Daniele Cecilia Witter Secretaria de Promoção Social
TITULAR	Paulo Roberto Oliveira Preto Secretaria de Saúde
SUPLENTE	Cristiane Zacchi Ferla Secretaria de Saúde
TITULAR	Rita de Cassia Delalana Rogatto Secretaria de Educação
SUPLENTE	Maria Elizabeth M. Bittencourt Secretaria de Educação
TITULAR	Ezequiel Barel Filho Secretaria de Cultura
SUPLENTE	Kleber Luis dos Santos Costa Jr. Secretaria de Cultura
TITULAR	Raquel Fracarolli Secretaria de Negócios Jurídicos
SUPLENTE	Victor Belli de Carvalho Secretaria de Negócios Jurídicos
TITULAR	Larissa Almeida Iorio Secretaria de Esporte e Lazer
SUPLENTE	Marcos Gasparino Schmidit Secretaria de Esporte e Lazer
REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	Belarmino Peres Jr.
SUPLENTE	Claudia Helena de Haro Boretti
TITULAR	Flávio Anisio Pavinato
SUPLENTE	Fernanda Marcatti
TITULAR	Vanessa Ap. de Souza
SUPLENTE	Leila. Ap. Buzana de Souza
TITULAR	Marisa Fonseca Curi Lyro
SUPLENTE	Jorge André Curi Lyro
TITULAR	Lucas Tiago de Oliveira da Silva
SUPLENTE	Rosangela Ap. Zanquetta
TITULAR	Rosangela Maria Martucci
SUPLENTE	Juliane Marisa F. Gerolin

Mesa Diretora:

Presidente: José Renato Pereira do Prado

Vice- Presidente: Belarmino Peres Jr.

1ª Secretaria: Danielle Cecilia Witter

2ª Secretaria: Vanessa Ap. de Souza

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data se sua publicação.

Publicado novamente por motivo de correção da data de emissão.

Itapira, 28 de novembro de 2019.

José Renato Pereira do Prado

Presidente CMI

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

PORTARIA Nº 078/2019

LUCAS PEREIRA GARDINALI, Presidente do SAAE de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tornar público a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do mês de Novembro de 2019 ao servidor abaixo relacionado, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006.

NOME DOS SERVIDORES

Mario Rossi

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA, em 03 de Dezembro de 2019.

LUCAS PEREIRA GARDINALI

PRESIDENTE DO SAAE

COMUNICADO D.P. DO SAAE nº 003/2019.
CONCESSÃO DE VANTAGEM SALARIAL PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA

Em respeito ao princípio da publicidade, o Departamento de Pessoal do SAAE de Itapira torna público que na Folha de Pagamento de Novembro de 2019 foi concedido, aos servidores abaixo relacionados, a promoção especial de seu padrão ou referência igual a um quarto de seu valor, nos termos dos parágrafos 21 e 22 do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapira:

Matrícula	Nome do servidor público	Requerimento	Data do requerimento
4060	Antonio Valdir Ackler	019/2019	04/11/2019
4056	Wilson José Nicolai	020/2019	06/11/2019

Itapira, 03 de Dezembro de 2019.

Raquel Cássia de Campos Cardoso

Departamento de Pessoal